



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Secretaria Municipal de Administração

Rua Angela Savernini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES

Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098

E-mail: adminstracao@marilandia.es.gov.br

LEI Nº 1452 de 05 de junho de 2019.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A PADRONIZAÇÃO DAS PLACAS DE INAUGURAÇÃO/REINAUGURAÇÃO DE OBRAS E IMÓVEIS PÚBLICOS PERTENCENTES PELO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA/ES.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal em padronizar as placas de inauguração e reinauguração de obras e imóveis públicos no município de Marilândia Estado do Espírito Santo.

Art. 2º. Fica determinado que havendo convênios com o Governo Federal e Governo Estadual, deverá constar nas respectivas placas nome do Presidente da República e Governador do Estado.

Art. 3º. Fica determinado no âmbito municipal que as placas devam constar nome do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Presidente da Câmara Municipal, Secretário titular da pasta a obra veiculada, bem como o nome de todos os vereadores que compõe o Poder Legislativo Municipal de Marilândia/ES.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia-ES, 05 de junho de 2019.


GEDER CAMATA
Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI
Na P.M.M.
Em, 05/06/2019.


Elyzangela Soares Comério
Secretária da SEMADI



José Luiz Brandão
Técnico Legislativo

Data da Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO
EM: 05 06 /20 19


Gilmara Passamani Pereira
Gerente Atendimento ao
Contribuinte e de Tributos C-1